



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1439/17

PROTOCOLO N° 14.662.017-5

PARECER CEE/CEIF N° 430/17

APROVADO EM 06/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase  
II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 2683/17-Sued/Seed, de 16/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho em 09/06/17, de interesse do Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio, município de Andirá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 75).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Nestor Carlos Cunha, n° 62, do município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica mediante a Resolução Secretarial n° 2742/17, de 29/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 30/04/17 a 30/04/27, (fl. 100).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar, e reconhecido por meio da Resolução Secretarial n° 4257/06, de 28/09/06. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2468/13, de 27/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 13/13, de 17/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 79).



PROCESSO N° 1439/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 80)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Andaraí		NRE: Jacarezinho
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM-INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a</b>
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELA INSTITUIÇÃO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

  
Silvia Renata Picelli  
Res. 741/2016 RG 4.365.152-0  
DIRETORA

## 1.3 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 88):

CURSO	DISCIPLINA	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
ENSINO FUND. FASE II	LÍNGUA PORT.	42	92	61	72	48	38	69	43	49												4	23	18	23	
	LEM - INGLÊS	38	112	59	72	47	33	86	46	58			3									5	26	10	14	
	ARTE	42	53	60	75	46	34	36	45	61	1	1	2									7	16	13	14	
	CIÊNCIAS	45	94	65	71	54	36	86	44	60	1		1									8	8	20	11	
	EDUC. FÍSICA	41	90	61	71	45	33	59	49	53	2			1								6	31	12	17	
	MATEMÁTICA	39	88	61	68	54	31	68	41	48		2	3									8	18	17	20	
	HISTÓRIA	39	119	61	69	55	31	96	46	51	2		3									6	23	12	18	
	GEOGRAFIA	41	98	60	72	51	34	76	47	49	1		1									6	22	12	23	



PROCESSO N° 1439/17

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 81)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 68/17, de 13/06/17, do NRE de Jacarezinho, constituída pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia/Biologia; Lúcia Soares Lamim Bello, licenciada em Letras e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, em 19/06/17, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informa:

##### **As condições físicas, recursos materiais e equipamentos**

A escola está localizada na região central do município, possui boa infraestrutura, onde os alunos, professores e funcionários podem usufruir dos seguintes espaços: quatorze salas de aula, secretaria, diretoria, sala da equipe pedagógica, biblioteca, laboratório de física, química e biologia, duas quadras de esportes sendo uma coberta, laboratório de informática, sanitários adaptados, sala dos professores, sala de recursos, (...)

##### **Biblioteca**

A biblioteca possui bom acervo bibliográfico, adequado aos cursos ofertados pela instituição, (...)

##### **Laboratórios**

O Laboratório de Ciências, conta com equipamentos recebidos da SEED, o local é adequado para o desenvolvimento das práticas pedagógicas propostas, (...)

O Laboratório de Informática, possui vinte computadores conectados a internet (...) recebidos dos Programas Paraná Digital e Proinfo (...)

##### **Espaço para Educação Física**

A instituição possui duas quadras de esportes, sendo uma com cobertura, usada para a prática de Educação Física, atividades recreativas, reuniões com pais e demais festividades. (...)

##### **Acessibilidade**

Conta com complexo higiênico sanitário adaptado, (...)

##### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

Apresentou Licença da Vigilância Sanitária Municipal sob o n° 277/16, válida até 29/11/17. Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e recebeu em 30/08/16, da SEED, o Certificado de Conformidade n° 244. (...)

A Comissão de Verificação apresentou quadro de docentes com habilitações específicas, à folha 85.



PROCESSO N° 1439/17

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer do Seed/DEB/Ceja (fl. 101)**

O Departamento de Educação Básica pelo Parecer Pedagógico n° 278/17, de 26/07/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

### **1.6 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 104)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 3078/17, de 29/09/17, declarou-se favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária válida até 29/11/17, expirou com o processo em trâmite.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1439/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção, a renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

O colégio deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE